

CONSELHO NACIONAL DE PROcriação MEDICAMENTE ASSISTIDA

(CNPMA)

ATA N.º 49/III

Ao vigésimo quinto dia do mês de março de dois mil e vinte e dois reuniu, por videoconferência, pelas 9:30 horas, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA). Nesta reunião estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: Carla Rodrigues (Presidente), Sérgio Castedo (Vice-Presidente), Alberto Barros, Carlos Calhaz Jorge, Carlos Plancha, Helena Pereira de Melo, Joana Mesquita Guimarães e Pedro Xavier.

A Presidente, dando início à reunião, colocou à consideração dos demais Conselheiros a Ordem de Trabalhos que se segue, que foi aprovada por unanimidade:

Ponto 1. Questões prévias:

- a) Leitura, debate e aprovação da ata da reunião anterior;
- b) Apresentação e boas vindas ao Técnico de Apoio Parlamentar Coordenador Dr. Paulo Meireles;
- c) Preparação da XV Reunião Anual com os Centros de PMA e SPMR;
- d) Análise e discussão do pedido de participação na nova rede de especialistas em saúde pública – SoHONet;
- e) Informação sobre a Sessão de Apresentação e Debate Público do Relatório do CNECV;
- f) Informação sobre a reunião com a Associação Portuguesa de Fertilidade;
- g) Informação sobre a nomeação e composição da Comissão de Regulamentação relativa à gestação de substituição.

Ponto 2. Deliberação sobre pedidos de aplicação de testes genéticos pré-implantação.

Ponto 3. Análise de um pedido de alteração do nome de um Centro de PMA.

Ponto 4. Análise e aprovação dos consentimentos informados.

Ponto 5. Aprovação da redação final da Tomada de Posição acerca das Condições de Funcionamento do CNPMA a enviar ao Senhor Presidente da Assembleia da República.

Ponto 6. Análise e discussão do relatório final do Centro de PMA – Clínica Mediart.

Ponto 7. Aprovação da redação final do texto acerca da utilização livre da técnica designada por PGT-A não invasivo (niPGT-A).

Ponto 8. Análise e discussão de reclamação apresentada por beneficiária.

Ponto 9. Outros assuntos.

No âmbito da alínea a) do Ponto 1, e depois da sua análise e revisão, foi aprovada por unanimidade a ata relativa à reunião anterior.

No que diz respeito à alínea c) do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, respeitante à preparação da XV Reunião Anual com os Centros de PMA e a Sociedade Portuguesa de Medicina da Reprodução (SPMR), ficou decidido:

- Realizar a reunião de forma presencial, em Lisboa, no dia 20 de maio, das 10.00 às 13.00 horas;
- Solicitar o apoio dos serviços da Assembleia da República, designadamente a disponibilização do Auditório António de Almeida Santos;
- Solicitar aos Centros e à Sociedade Portuguesa de Medicina da Reprodução, a sugestão de assuntos a considerar na agenda de trabalhos da reunião, através do envio de contributos relativos a propostas de temas que gostariam de ver debatidos.

No que se refere à alínea d) do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, o Conselheiro Carlos Plancha deu conhecimento da necessidade de, em resposta a um pedido efetuado no âmbito da Agência ECDC (European Centre for Disease Prevention and Control/Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças), o CNPMA designar até 1 de maio de 2022 um perito nacional na área das doenças/riscos infecciosos em PMA (“National Focal Point”) para integrar a rede de peritos europeus.

Relativamente à alínea e) do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, a Presidente informou sobre a sua presença na “Sessão de Apresentação e Debate Público do Relatório sobre o Estado da Aplicação das Novas Tecnologias à Vida Humana”, organizado pelo Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida e que teve lugar no dia 11 de março de 2022, no Auditório do INFARMED – Parque da Saúde em Lisboa.

No que diz respeito à alínea f) do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, a Presidente informou sobre a reunião ocorrida com a Associação Portuguesa de Fertilidade onde se abordaram temáticas relacionadas com o estado da PMA, nomeadamente taxas de natalidade, situações de preservação do potencial reprodutivo por causas médicas, listas de espera no SNS e gestação de substituição.

No que se refere à alínea g) do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, o Conselheiro Carlos Calhaz Jorge informou que a Comissão de Regulamentação nomeada para elaborar um anteprojeto de decreto-lei com vista à regulamentação da Lei n.º 90/2021, de 16 de dezembro, que altera o regime jurídico aplicável à gestação de substituição, vai iniciar as suas reuniões na última semana de março.

No âmbito do Ponto 2 da Ordem de Trabalhos, os Conselheiros analisaram os pedidos de aplicação de testes genéticos pré-implantação, como se segue:

Com referência ao pedido de autorização 123/PGT-A/2022, o CNPMA considerou *não estarem verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, in fine e 28.º, n.º 2, da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, pelo que não foi autorizada a peticionada realização de PGT-A.*

Com referência ao pedido de autorização 124/PGT-A/2022, o CNPMA considerou *estarem verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, in fine e 28.º, n.º 2, da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, pelo que foi autorizada, por maioria, a peticionada realização de PGT-A.*

Com referência ao pedido de autorização 125/PGT-A/2022, o CNPMA considerou *não estarem verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, in fine e 28.º, n.º 2, da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, pelo que não foi autorizada a peticionada realização de PGT-A.*

No que concerne ao Ponto 3 da Ordem de Trabalhos, foi decidido solicitar ao Centro de PMA esclarecimentos complementares relativos à alteração de nome que se propõe efetuar.

No que diz respeito ao Ponto 4 da Ordem de Trabalhos, foi deliberado pelo CNPMA aprovar uma alteração ao texto dos consentimentos informados em situações que envolvam doações, no sentido de reforçar o procedimento de recolha dos dados de identificação dos recém-nascidos resultantes da aplicação de técnicas de PMA com recurso a dadores terceiros.

No que concerne ao Ponto 5 da Ordem de Trabalhos, foi aprovada a redação final atualizada da Tomada de Posição acerca das Condições de Funcionamento do CNPMA e decidido o seu envio ao Senhor Presidente da Assembleia da República, logo que o mesmo seja eleito, o que se prevê que aconteça no próximo dia 29 de março de 2022.

Com referência ao Ponto 6 da Ordem de Trabalhos e tendo sido analisado e discutido o relatório final respeitante à ação de fiscalização ao Centro de PMA “Clínica MediArt”, foi decidido:

— Dar conhecimento à Senhora Ministra da Saúde:

- Dos resultados da ação inspetiva realizada no dia 11 de novembro de 2021, pelas 14.00 horas, em que não foi possível verificar o cumprimento dos “Requisitos e Parâmetros de Funcionamento dos Centros de PMA”, uma vez que as instalações do Centro de PMA se encontravam encerradas; e
- Da emissão de Parecer no sentido da suspensão imediata da autorização de funcionamento da “Clínica MediArt”, para o que se solicita à Senhora Ministra da Saúde que sejam tomadas as necessárias diligências;

— Dar conhecimento da emissão de Parecer no sentido da suspensão imediata da autorização de funcionamento da “Clínica MediArt” ao respetivo Diretor;

— Relembrar o Senhor Inspetor-Geral das Atividades em Saúde de que, ao abrigo da cláusula vigésima sexta (Articulação com o Ministério da Saúde) do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Conselho Nacional de Procriação Medicamenta Assistida e a Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, deverá ser o CNPMA a assegurar os contactos institucionais com o Gabinete do membro do Governo responsável pela área

da saúde, competindo-lhe designadamente dar conhecimento dos pareceres e das recomendações sobre a manutenção, suspensão ou revogação da autorização de funcionamento dos centros públicos e privados que ministrem técnicas de PMA, elaborados na sequência de ações de fiscalização;

— Dar conhecimento dos factos que envolvem a “Clínica MediArt” ao Ministério Público.

No que se refere ao Ponto 7 da Ordem de Trabalhos, que se reporta à possibilidade de utilização livre da técnica designada por “PGT-A não invasivo (niPGT-A)”, o CNPMA deliberou, por maioria:

— Não autorizar a utilização da técnica proposta (niPGT-A) fora das regras definidas na Deliberação sobre testes genéticos pré-implantação;

— Solicitar o envio da documentação a fornecer aos beneficiários em que a técnica referida venha a ser utilizada, que ateste que os mesmos são devidamente informados do seu interesse, limitações e potenciais riscos.

Esta deliberação será comunicada a todos os Centros de PMA.

Com referência ao Ponto 8 da Ordem de Trabalhos, foi decidido enviar aos dois Centros de PMA objeto da reclamação apresentada pela beneficiária um pedido de pronúncia sobre as situações relatadas.

Nada mais havendo a considerar, a Presidente deu por encerrada a reunião pelas 16h30m.

A Presidente do CNPMA

**Carla
Rodrigues
(Assinatura
Qualificada)**

Assinado de forma
digital por Carla
Rodrigues (Assinatura
Qualificada)
Dados: 2022.05.06
12:02:37 +01'00'

(Carla Rodrigues)

A Assessora

Susana Barbas